



LEI MUNICIPAL Nº 1794 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Ementa: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a Semana de Prevenção e esclarecimentos relativamente à Pré-Eclâmpsia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a Semana de prevenção e Esclarecimentos relativamente à Pré-Eclâmpsia.

Art. 2º - Para a implementação do disposto no artigo 1º o Executivo poderá realizar palestras, encontros, seminários e demais meios que julgar necessários, inclusive na Rede Municipal de Educação, Rede Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2010.



JOSÉ LUÍS ANCHÍTE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 254/2010
Autor: Ronaldo da Silveira Machado